



CHRONICA CONSTITUCIONAL DE LISBOA.

TERÇA FEIRA, 20 DE AGOSTO.

Paço das Necessidades em 18 de Agosto de 1833.

Sua Magestade Imperial O DUQUE DE BRAGANÇA sahio ás quatro horas e meia da manhã com o Seu Camarista, e o Seu Estado Maior Imperial, e foi aos Quartéis de Val de Pereiro, onde passou Revista ao Regimento de Infanteria N.º 6, e o conduzio até Campo Pequeno na sua marcha para o Exercito. Sua Magestade Imperial veio correr as Linhas de defeza, onde Dêo as Suas Imperiaes Ordens, assim como no Arsenal do Exercito. Voltou ao Paço ás 9 horas.

A's 10 Ouvio Missa na Capella do Paço.

Dêo Audiencia a Suas Excellencias os Ministros d' Estado.

Recebêo a S. Exc.ª o Marechal do Exercito Duque da Terceira, Seu 1.º Ajudante de Campo.

Dêo entrada em nossas fileiras a muitos Soldados, e Officiaes inferiores, que abandonarão a usurpação.

A's 2 horas da tarde sahio com o Seu Camarista, e foi á Tapada, donde voltou ao Paço ás 4 horas.

A's 7 Dêo Despacho a S. Exc.ª o Ministro da Guerra.

A's 8 sahio com o Seu Camarista, e foi ao Real Theatro de S. Carlos, onde esteve. Voltou ao Paço logo depois das 10 horas.

A's 10 e meia recolhêo-se á Sua Camara no melhor estado de saude.

Esteve de Serviço o Ajudante de Campo Milley Doyle

PARTE OFFICIAL.

*Quartel General Imperial no Paço das Necessidades
19 de Agosto de 1833.*

ORDEM DO DIA.

Publica-se ao Exercito a Promoção seguinte:

Por Decreto de 12 de Agosto corrente.

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendidos, o Tenente do Exercito, José Roberto de Mello.

Por Decreto de 15 do referido mez.

Alfetes de Cavallaria do Exercito, o Guarda Mariinha da Armada Real, Girardo José Braamcamp.

Ajudante General Interino = *Silva Lopes.*

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DO REINO.

Sendo presente a Sua Magestade Imperial, Regente em Nome da Rainha, a Representação do Freire Joaquim Rafael Limpo de Lacerda, servindo de Presidente do Convento de Palmella, remettendo o Termo que elle, e os mais Freires havião feito, e assignado no plausivel dia 24 de Julho proximo passado, em consequencia da participação, que recebêra do Governador daquella Praça, avisando-o de ter sido Acclamada em Lisboa a Augusta Senhora DONA MARIA SEGUNDA, como Legitima Rainha de Portugal; mostrando pelo dito Termo haverem passado immediatamente a dar Graças ao Ceo por tão próspero acontecimento, Cantando-se o Hymno *Te Deum Laudamus*, e fazendo-se por tres dias successivos naquelle Convento as demonstrações de pública, e geral satisfação: E merecendo a Sua Magestade Imperial a approvação, de que se fazem dignos os factos, que a dita Comunidade praticou, e que muito a honra, e distingue, assim lhe manda participar, por serem testemunhos públicos do interesse, que manifestão pela felicidade da Patria, identificada com a do Trono, que se procurava usurpar com a mais perfida aleivosia. Palacio das Necessidades, 18 de Agosto de 1833. = *Candido José Xavier.*

Sua Magestade Imperial O DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Ha por bem demittir do Lugar de Escripturario da Intendencia Geral das Minas, e Metaes do Reino a Paulo José Conrado, attento ao seu máo procedimento, de que Foi informado; e assim o Manda participar ao Ajudante, servindo de Intendente Geral das Minas, Alexandre Antonio Vandelli, para que ficando nesta intelligencia tenha a devida execução. Palacio das Necessidades em 18 de Agosto de 1833. = *Candido José Xavier.*

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA.

Sua Magestade Imperial O DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Manda pela Comissão do Tribunal do Thesouro Publico, que o Fiel do mesmo Henrique Seiáro pague ao Soldado Joaquim Antonio Xavier a quantia de vinte e quatro mil réis, como gratificação, e em recompensa do seu bom serviço prestado, na fórmula que consta da Portaria de 13 do corrente. Lisboa, Comissão do Tribunal do Thesouro Publico 19 de Agosto de 1833. = *José da Silva Carvalho.*

Sua Magestade Imperial O DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Manda participar pela Comissão do Tribunal do Thesouro Publico ao Ad-

ministrador da Alfandega de Lisboa, em resolução da sua Representação de 14 do corrente, que Ha por bem, conformando-se com as razões, que n'ella expõe, authorisá-lo para que d'ora em diante fiscalise todas as Despezas da mesma Alfandega, que até aqui se comprehendão nas denominadas Folhas de Ajudas de Custo, mandando-as pagar pelo Thesoureiro d'ella, ao qual serão encontradas no Thesouro Publico, em crédito da sua responsabilidade; e pela que toca ás Folhas já pagas pelo mesmo Thesoureiro, se tem dado Ordem ao Thesouro Publico, para que n'este tenham o encontro requerido. Lisboa, Comissão do Thesouro Publico 17 de Agosto de 1833. = José da Silva Carvalho.

Sua Magestade Imperial O DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Manda participar, pela Comissão do Tribunal do Thesouro Publico, ao Fiel do mesmo Thesouro Henrique Setáro, que não se tendo encontrado na entrega, que fez dos rendimentos da sua responsabilidade ao Thesoureiro da Alfandega Estanislão da Silva Feio Sequeira Coutinho as tres Folhas d' Ajudas de Custo, que na fórma da pratica seguida se lhe costumavão receber por encontro, e tendo-se verificado, que taes Folhas tinham sido pagas, e como taes se achavão no Cofre antes de 24 de Julho ultimo, deve o mesmo Fiel do Thesouro pagar-lhe a quantia de 843\$127 rs. incluso em papel 400\$000 rs. em que importão as mencionadas Folhas, considerando-as como effectivamente encontradas na entrega, a que ellas se referem. Lisboa, Comissão do Tribunal do Thesouro 17 de Agosto de 1833. = José da Silva Carvalho.

Sendo necessario para a execução do Decreto de 9 do corrente mez, na parte que diz respeito á extincção do Conselho da Casa, e Estado das Senhoras Rainhas, proceder a hum Inventario de todos os Papeis, que lhe são concernentes, Manda Sua Magestade Imperial O DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, pela Comissão do Tribunal do Thesouro Publico, que o Escripturario do mesmo Thesouro Antonio José Pedroso d' Almeida, passe a fazer abrir a Casa, onde aquelle extincto Conselho se reunia, e tinha as suas Secretarias, e convocando os Empregados, que existirem, e não estiverem incluídos no Decreto de 6 do corrente mez, proceda a Inventariar todos os papeis, que alli encontrar, para serem remetidos ás Estações competentes; E bem assim deverá inventariar os Livros de Contas, e mais papeis, que existirem no Thesouro da referida Casa, de que era Escrivão, para serem enviados ao Thesouro Publico. Lisboa, Comissão do Tribunal do Thesouro Publico 17 de Agosto de 1833. = José da Silva Carvalho.

Sua Magestade Imperial O DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Manda, pela Comissão do Tribunal do Thesouro Publico, declarar ao Administrador da Alfandega das Sete Casas, que não obstante a facilidade, que para a arrecadação da Siza dos Azeites offerece o uso da Balança, e pezo da Vazilha, competentemente tareada, como foi pelo seu antecessor estabelecido por Despacho do 1.º de Abril ultimo, só deve prevalecer tal innovação, quando os Despachantes a não impugnem; por quanto o systema antigo de medição era até aquelle tempo o subsistente, e por esta circumstancia o mais legal. Lisboa, Comissão do Tribunal do Thesouro Publico 17 de Agosto de 1833. = José da Silva Carvalho.

Sua Magestade Imperial O DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Manda participar pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda a Joaquim José da Matta, que Lhe foi muito Aceito o donativo de doze mil toros de lenha, e duzentas vigas de pinho manso, dos pinhaes de Alcacer do Sal, proprios para

taboado de construcção, louvando este testemunho de patriotismo, com que se propõe sustentar a Causa da Liberdade da Patria, segundo a e-fera das suas possibilidades; ficando na intelligencia de que pelo Ministerio da Guerra se expedirão as Ordens necessarias para se effectuar na Estação competente a entrega do referido donativo. Paço das Necessidades em 17 de Agosto de 1833. = José da Silva Carvalho.

Sua Magestade Imperial O DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, Manda participar pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda a Gonçalo José Vaz de Carvalho, que Tendo-Se dignado Aceitar com agrado a cessão, que faz na sua Representação de 15 do corrente, da vida a que tinha direito nas Comendas de Santa Maria dos Anjos, na Comarca de Viana do Minho, e do Casal do Bagulho na Comarca de Santarém, bem como dos rendimentos, que ellas tem produzido durante o Sequestro, que se lhes impoz para pagamento dos direitos do encarte; Ha outro sim por bem Mandar-lhe declarar, que na data de hoje se expedirão as Ordens necessarias á Comissão do Thesouro Publico para se tornarem effectivos a cessão e donativo, que na sua referida Representação offerece. Paço das Necessidades em 17 de Agosto de 1833. = José da Silva Carvalho.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor: — Em virtude do Decreto de Sua Magestade Imperial, como Regente em Nome da Rainha a Senhora DONA MARIA SEGUNDA, que determina abrir hum Empréstimo de oitocentos contos de réis; estou prompto a entrar no dito Empréstimo com a quantia de oitocentos mil réis na forma da Lei, e debaixo das condições do mesmo Decreto; porém vendo que determina a entrada da 5.ª parte mensalmente, desde já estou prompto a entrar com toda a quantia, o que tenho a honra de participar a V. Ex.ª a quem Deus guarde por muitos annos. Lisboa 16 de Agosto de 1833. = Illustrissimo e Excellentissimo Senhor José da Silva Carvalho. = Francisco José Pereira de Oliveira.

Iguaes offertas ao por fizeram as Pessoas abaixo mencionadas:

Manoel Alves Ribeiro - - - - -	1:000\$000
José da Cruz - - - - -	1:000\$000
Manoel Joaquim Machado - - - - -	1:000\$000
Bento Corrêa Ayres de Campos - - - - -	400\$000
Bernardo José Fernandes - - - - -	400\$000
Antonio José dos Reis - - - - -	300\$000
Lui-Antonio Esteves Freire - - - - -	1:000\$000
Manoel Pedro Gomes de Carvalho - - - - -	400\$000
José Antonio Gomes Ribeiro - - - - -	2:000\$000
Custodio José da Fonseca - - - - -	400\$000
Serzedello e Companhia - - - - -	1:000\$000
José Ferreira Duarte - - - - -	1:000\$000
Pedro Levallant, Subdito Francez - - - - -	1:200\$000

Todos os Subscriptores, que quizerem na fórma das suas propostas realizar a parte, que tem tomado no Empréstimo aberto pelo Governo, o poderão fazer dirigindo-se á Comissão do Tribunal do Thesouro Publico, aonde receberão guia para entrar no Banco de Lisboa com as quantias, que se propozerem pagar; e com o recibo dessa entrega haverão da mesma Comissão as Apolices, em que quizerem dividir as suas entregas.

Todos os Exactores da Fazenda Publica que na forma das Ordens do Governo tenham a fazer entregas dos fundos por que são responsaveis, deverão entrega-los no Banco de Lisboa, e cobrando recibo nas guias do que as acompanharem, procurarão na Comissão as Cautelas do estilo para serem depois trocadas por Conhecimentos em fórma.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — Os grandes desejos que tenho de dar provas da confiança que merece o Governo de Sua Magestade Imperial, em Nome da Rainha a Senhora DONA MARIA SEGUNDA, e de contribuir com o que muitas actuaes, e boas circumstancias permitem, para o Empréstimo de oitocentos contos de réis, aberto pelo Decreto de nove do corrente, para fazer face ao *degit*, que poderá haver no presente anno, tenho a satisfação de comunicar a V. Ex.^a, que gostosamente subscryvo pela quantia de trinta contos de réis ao par, para o mesmo Empréstimo, que se servirá levar ao conhecimento de Sua Magestade Imperial, com as condições que marca o mesmo Decreto. Lisboa 16 de Agosto de 1833. = De V. Ex.^a attento venerador, e reverente criado = *Joaquim Ferreira dos Santos*. = Illustrissimo e Excellentissimo Senhor *José da Silva Carvalho*.

Reis 30.000 \$000
Igualmente concorrêrão ao par os seguintes subscriptores:

Alexandre José Ferreira Braga	1.000 \$000
Pantabão José Gonçalves	1.000 \$000
Gregorio da Silva Rego	2.000 \$000
Manoel Gonçalves Ferreira	1.000 \$000
Carlos Marques Baptista	1.000 \$000
Pedro de Sousa	2.000 \$000
Caetano Lopes da Silva	600 \$000
Joaquim Gonçalves Macieira	500 \$000
Miguel Duarte Ferreira	1.000 \$000
Man el Francisco da Cunha	200 \$000
Domingos Joaquim da Cunha	500 \$000
Domingos Antonio Dias Ferreira	800 \$000
Manoel Emigdio da Silva	600 \$000
Dois Anonymos Ecclesiasticos	800 \$000

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — Os Caixas Geraes do Contracto do Tabaco, em nome da Sociedade, apozar da bem notoria dilapidação, em que os deixou João Paulo Cordeiro, e do desbaratado estado em que se acha actualmente o mesmo Contracto, annão-se a offerecer para o Empréstimo, Decretado em 9 do presente mez, a quantia de sessenta contos de réis. Muito sentem a pouquidade desta quantia; mas o Governo que felizmente nos rege, affiança nos a esperança de que ella seja sómente hum principio dos serviços que desejão prestar, a fim de saciarem os seus sentimentos Constitucionaes, até agoa opprimidos com tanta violencia. Dees guarde a Vossa Excellencia. Lisboa dezeste de Agosto de 1833. = Illustrissimo e Excellentissimo Senhor *José da Silva Carvalho*. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda. = Os Caixas Geraes *Antonio Moya e Companhia*. = *Claudio Adriano da Costa e Companhia*.

Reis 60.000 \$000

Da mesma fórma concorrêrão ao par os seguintes subscriptores:

Joaquim Ferreira Villas	600 \$000
Viuva Marques e Costa	500 \$000
Manoel José Villas	1.000 \$000
Domingos Rodrigues	400 \$000
José Antonio Gonçalves	1.000 \$000
O Conselheiro João Thomaz de Carvalho	1.000 \$000
Anacleto José da Silva	3.000 \$000
Ferreira e Irmãos	400 \$000
Thomaz Maria Bessone	2.000 \$000
Bernardo Miguel d'Oliveira Borges	500 \$000
José Francisco Valrado	1.000 \$000
José Mendes Nogueira e filho	1.000 \$000

Na Chronica N.º 19, de 16 do corrente, a folhas 90, segunda columna, Decreto de Elizeu Nuno de Sousa Drumondo, quarta linha, aonde diz = por causa da longa e rigorosa *prizão* = deverá dizer = por causa da longa e rigorosa *perseguição*. =

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS ECCLESIASTICOS
& DE JUSTIÇA.

Repartição da Policia Judiciaria.

Tendo Antonio Fortunato da Silva, Lavrador da Villa da Azambuja, offerecido, a bem das urgencias do Estado, quatrocentos pannos de palha, para o sustento da Cavallaria do Exercito Libertador: Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, declarar-lhe, que Ha por bem aceitar com agrado este donativo, como huma prova do reconhecido patriotismo d'elle offe-rente; e que pelo Ministerio da Guerra vão ser expedidas as ordens necessarias para se verificar pela Repartição competente a recepção do mencionado donativo. Paço das Necessidades em 19 de Agosto de 1833. = *José da Silva Carvalho*.

Foi presente ao DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, a Conta dada pelo Juiz de Fóra da Villa d'Almada, a respeito da diligencia, a que procedeo na quinta do rebelde Marquez de Tancos; e ordena Sua Magestade Imperial, que o dito Juiz de Fóra remetta a esta Secretaria d'Estado os Autos da mencionada diligencia, para serem enviados ao Juiz, que nesta Cidade se acha incumbido de proceder a sequestro em outros bens do sobredito rebelde. Paço das Necessidades em 19 de Agosto de 1833. = *José da Silva Carvalho*.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA MARINHA.

Havendo José Paulo Pereira, Amanuense da Contadoria da Marinha, offerecido proximoamente o ordenado, que na mesma Contadoria lhe pertencer, desde o primeiro do corrente mez d'Agosto até o completo restabelecimento dos Direitos de Sua Magestade Fidelissima; além do outro offerecimento que já havia feito, de vestir, sustentar e pagar a hum Soldado de Linha, desde Janeiro ultimo, durante o mesmo periodo. Manda O DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, louvar o dito José Paulo Pereira, por aquella sua nova offerta, e participar-lhe que vão passar-se as ordens, para que ella se torne effectiva. Paço das Necessidades, em 16 d'Agosto de 1833. = *Agostinho José Freire*.

Manda O DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da Rainha, louvar á Commissão encarregada do exame dos generos para o fornecimento da Marinha, pelos seus acertados trabalhos, concernentes a viveres; e comunicar-lhe, em resposta ao seu Officio de 13 do corrente, que fica authorizada para a escolha das outras especies de generos do consumo do Arsenal da Marinha, segundo a sua bondade, e preços, e para o definitivo ajuste com os fornecedores dos mesmos, tendo em vista as requisições feitas pela Inspeção do referido Arsenal. Paço das Necessidades em 17 de Agosto de 1833. = *Agostinho José Freire*.

As pessoas, que quizerem vender panno de algodão curado ou crú para forros e cartuxos, e barris de seis almudes, com prompto pagamento ou a prazos convençionados, compareção com as amostras perante a Commissão de Fazenda do Arsenal Real da Marinha, na Sala das suas Sessões, todos os dias das dez horas da manhã por diante.

PARTE NÃO OFFICIAL.

Lisboa, 19 de Agosto.

He sempre difficil a posição de hum Governo bomlei-

tor, e humano quando implacaveis inimigos, armados contra todos os mais Sagrados deveres, projectão a total ruina do Estado, que tem coberto de crimes e d'horrores; tal he a posição, em que se acha o Augusto Regente, em Nome da Rainha, e da Carta; Seu Magnanimo Coração deseja huma Clemencia sem excepção, mas as circumstancias violentas, em que ainda nos achamos comprometterião o bem publico, e a ordem legal, se a Justiça não pozesse necessarios limites á sua generosidade: mas que pasmosa moderação dirige todos os actos do Seu Governo! depois de cinco annos de perfidia e sanguinolenta guerra ainda não se retirou o perdão aos culpados: o menos criminoso dos traidores tem sido muitas vezes réo de Lesa Magestade, e teria, se fosse possível, por muitas vezes soffrido por nossas antigas Leis a pena de morte e da infamia: entre tanto o Generoso Libertador esquece os tremendos attentados ainda dos mais decididos sectarios da usurpação, não sendo necessario para este extremo de misericordia da parte de nossos inimigos mais do que hum signal de arrependimento, em depor as armas, e procurar o Salvador da Patria, a quem ha tanto delacerão o seio! — Se a usurpação ficasse vencedora, que scenas se terião passado! Que patibulos em cada Rua da Capital! Os assassinos de João Paulo Cordeiro, os espiões, os sectarios de Belfort, os algoses Soldados da Policia, á porfia com as Commissões, terião reduzido Lisboa a hum lago de sangue: ai! dos vencidos se diria com mais razão, de que o disse o barbaro conquistador lançando a espada na balança. — Que medida violenta tem o Governo de Sua Magestade Imperial adoptado em huma collisão, em que a Politica parece justificar ainda as mais duras?..... rodear-se dos homens dignos da Sua confiança, affastar de si os que trahirão, e hostilizarão os Seus Direitos, e os de Sua Augusta Filha, eis os meios unicos da Sua politica para consolidar o Imperio da Legitimidade e da Carta sobre os destroços ainda ameaçadores da Traição debellada. — He verdade que o Governo de Sua Magestade Imperial tem demittido os empregados pela usurpação; mas demitti-los não he fazer descontentes por que todos o erão, he arrancar das mãos de nossos inimigos os meios de nos tornarem a perder. — Como era possível d'outra maneira estabelecer a ordem legal ficando agentes do poder aquelles que a detestão? Quem pôde conceber esta monstruosa hypothese? Era possível que o Augusto Restaurador, que tanto honrou os Portuguezes fieis, que tanto avaliou os sacrificios de todas as qualidades feitos á Causa da Liberdade e da Rainha, que se Dignou tomar a primeira parte nos quasi sobrenaturaes esforços de tantos Subditos honrados pela Causa da Patria; era possível que este Grande Principe, esquecido de que o crime se faz mais atrevido pela impunidade, e que o merecimento estmorece pelo desprezo, dissesse a esses benemeritos agora que o Governo Legitimo, que restabelecemos, está proclamado não quero nada de vós? quando isto não fosse o acto mais odioso d'ingratidão, e de injustiça, ha quem possa julgá-lo praticavel? não: blasfemem embora nossos perfidos detractores, a nossa defeza he a sua propria consciencia. — O Governo de Sua Magestade Imperial tem feito muito menos do que aquillo, para que o authorisavão a justiça e as circumstancias — e logo que estas se modificarem, a beneficencia, que caracteriza o imperio da Lei e da Razão, se estenderá até áquelles que parece não a merecerem; o DUQUE DE BRAGANÇA não quiz assumir o caracter terrivel da Magestade offendida; foi hum Pai despeitoso, e cheio ainda de piedade na Sua

ira contra desnaturados filhos, que tentárão até o parricidio; não os punio de morte, não os exterminou, affastou-os de Si, e apesar de tudo não os aborrece; e tempo virá que elles sejião objecto de sua particular bondade; a mais pequena desgraça d'hum individuo pesa no Seu Coração; como Lhe poderá Ser indifferente a de huma familia!... a Justiça será modificada pela Clemencia, a Lei que destruir e fulminar abusos não he feita para fazer infelizes, — Odios, vinganças, escandalosas parcialidades dirigem sempre o Despotismo em suas tenebrosas sendas: o imperio da Liberdade legal he esclarecido pela razão em seus rectos e nivelados caminhos; o seu fim he o bem universal, e seus meios são essencialmente inseparaveis da humanidade; o fructo deste systema he a prosperidade geral, mas para que este fructo se colha he necessario que todos concorram pela sua parte para manter a Harmonia Social; he necessaria huma plena confiança no Governo, e no seu Augusto Chefe; he necessario ainda mais que tudo imitar o seu heroico exemplo, impondo silencio ás paixões perturbadoras da ordem — queremos a Liberdade, e esta só consiste em poder fazer tudo o que não he crime; queremos Lei, e a Lei só castiga e puno, mas não se vinga; ella providenciará em todos os damnos; queremos o Legitimo Governo da Rainha e da Carta, cumpre obdecer-lhe religiosamente, e elle fará a nossa felicidade. Temamos tanto como a elle mesmo, assemelhar-nos de qualquer modo aos scelerados sectarios do Despotismo, que tem coberto, e cobre infelizmente ainda parte da nossa cara Patria, d'estragos, de crimes de sangue e d'horrores. A obra da Regeneração vai completar-se, os abusos que nos devoravão serão extinctos; todas as reformas uteis ao bem público se farão d'hum modo, que previna até o mal individual, e em breve não haverá hum só Portuguez que do fundo do seu agradecido coração não dê mil vivas ao Immortal Libertador da Patria, á Rainha, e á Carta Constitucional.

~~~~~

A Comissão Municipal desta Cidade destina o dia 22 do corrente mez, pelas 11 horas da manhã, para arrematar o provimento das carnes verdes, para o necessario consumo desta Cidade, a quem menor preço offercer, e segundo o costume.

#### Annuncios.

A Decima da Freguezia de Sancta Engracia continúa a receber-se todos os dias á bôca do Coife até o ultimo do corrente mez de Agosto, desde as dez horas até ás duas da tarde, em casa do Corregedor do Bairro d'Alfama, no sitio do Paraiso, e passado aquelle termo se cobrará executivamente. O mesmo Magistrado avisa a todos os que tiverem em seu poder camizas, ou outros quaesquer artigos de Fazenda Nacional, bem como armas, de qualquer natureza que sejião, munições, e aprestes militares pertencentes á mesma Fazenda, os vão entregar a casa da sua habitação no prefixo termo de tres dias, debaixo da pena dos que occultão, e extravão Fazenda Pública.

J. G. Leinér, Francez de Nação, incumbe-se de fazer venda em Leilão, ou em particular da Mobilia de pessoas que se ausentão da Capital, e de Predios rusticos, ou urbanos; bem como se offerece a promover a compra, ou venda de qualquer objecto, para cujo expediente tem o seu Escriptorio na Rua do Alecrim N. 34, aberto todos os dias das 8 ás 10 da manhã, e das 3 ás 9 da tarde, exceptuando os Domingos.